

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

EDITAL

PREÂMBULO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, devidamente representada pelo seu Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. LUCAS CAVALCANTI RAMOS, CPF nº 061.724.684-05, domiciliado na cidade de Recife/PE, nomeado pelo Ato nº 1807, de 31 de Julho de 2020, publicado no Diário Oficial em 01/08/2020, torna público que realizará o **PROCESSO SELETIVO** para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais, Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) ou Instituições Privadas, sediadas no Estado de Pernambuco, denominadas de Instituições de Ensino Superior – IES, do **Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE**, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.157, de 07 de janeiro de 2021 e neste Edital, e convida os interessados, doravante chamados pleiteantes, a participarem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é estabelecer as normas do processo seletivo para a concessão de **1.000 (hum mil) bolsas de estudo do Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE**.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1. Cada bolsa do PROUNI-PE será concedida a um aluno específico em determinado curso.

2.2. Em caso de alteração de curso, é admitido o remanejamento da bolsa entre os grupos previstos no Art. 2º da Lei Estadual nº 17.157/21, exceto migração do primeiro grupo para o segundo grupo, sendo obrigatoriamente necessário informar de imediato à SECTI.

2.3. Serão concedidas **1.000 (hum mil)** bolsas de estudo a serem alocadas nos termos da Legislação supramencionada.

2.4. Os valores mensais das bolsas de estudo correspondem, por aluno, a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.5. O quantitativo de bolsas para o processo seletivo obedecerá a seguinte distribuição:

- I - 70% (setenta por cento) das bolsas ofertadas para o **primeiro grupo**; e,
- II - 30% (trinta por cento) das bolsas ofertadas para o **segundo grupo**.

2.6. A concessão das bolsas se dará em dois grupos:

- I - o **primeiro grupo** formado por alunos da graduação das áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, em especial dos cursos das engenharias, computação, análise e desenvolvimento de sistemas, sistemas de informação, estatística, matemática, física, química, oceanografia, biologia e afins; e,
- II - o **segundo grupo** será formado por alunos dos demais cursos de graduação de nível superior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos pleiteantes para a IES em que estuda, no período de **15 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021**, através do link <https://prouni.secti.pe.gov.br/>.

3.2. As inscrições serão gratuitas.

3.3. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação dos requisitos, na IES a qual se pretende a bolsa, conforme item 5 deste Edital.

3.4. O pleiteante será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do PROUNI-PE.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PLEITEANTE

4.1. As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros e/ou naturalizados, não portadores de diploma de curso superior, ressalvados os casos de complementação pedagógica para bacharéis e segunda licenciatura em áreas afins para professores da rede pública de ensino, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo.

4.2. Na hipótese de não preenchimento do número total de bolsas de estudos, o limite máximo da renda familiar mensal per capita será o valor de 2 (dois) salários mínimos.

4.3. Poderá participar do processo seletivo de bolsas do PROUNI-PE, o pleiteante que atender às disposições da Lei Estadual nº 17.157/21, e em especial ao seguinte:

- I** - vínculo de matrícula nas IES integrantes do PROUNI-PE e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- II** - ter realizado Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nos dois últimos anos contados a partir da publicação do edital de seleção;
- III** - renda bruta familiar, per capita, correspondente ao valor citado no item 4.1 deste edital.

4.4. Além das condições estabelecidas acima, aqueles que se candidatem às vagas reservadas deverão comprovar alguma das condições abaixo:

- I** - ser professor não licenciado e efetivo da rede pública de ensino municipal ou estadual, que esteja no exercício da docência, independentemente da renda familiar per capita;
- II** - ser portador de qualquer tipo de deficiência, nos termos definidos em lei, que comprovem vínculo de matrícula nas IES integrantes do PROUNI-PE;
- III** - mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou vítimas de violência doméstica e familiar, que comprovem vínculo de matrícula nas IES integrantes do PROUNI-PE.

4.5. Não poderão concorrer às bolsas os alunos que estiverem cursando o último período regular do curso.

4.6. Todo bolsista deverá estar cadastrado no sistema do PROUNI-PE e ser selecionado através de processo seletivo.

4.7. Os alunos não poderão acumular qualquer modalidade de bolsas de outros programas.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PLEITEANTE

5.1. Após a inscrição realizada no site, o pleiteante a bolsa do PROUNI-PE deverá comparecer à sua respectiva IES para ratificação das informações prestadas no ato de inscrição na internet e deverá apresentar:

- a)** comprovante da inscrição no sistema do PROUNI-PE;
- b)** documento de identificação frente e verso, que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado necessariamente, do número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c)** comprovante da nota do ENEM obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC);
- d)** comprovante de realização de ensino médio em escola pública ou na escola particular na condição de bolsista integral;
- e)** comprovante de renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo (anexos I e II).
- f)** para as vagas reservadas deve-se apresentar um dos seguintes documentos:
 - a.** comprovante de vínculo ativo com a rede pública em função docente para o pleiteante que concorra à bolsa na qualidade de professor de educação básica;

b. comprovante de que é portador de deficiência para pleiteante que concorra as vagas para deficientes determinadas pela legislação pertinente;

c. comprovante de rendimento ou boletim de ocorrência (BO) que comprove que a mulher se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou vítima de violência doméstica e familiar, respectivamente.

5.2. A falta de comprovação de qualquer dos documentos discriminados acima acarretará o cancelamento da inscrição realizada pelo pleiteante na internet.

5.3. O Coordenador das Atividades Acadêmicas deverá realizar a validação do pleiteante no sistema do PROUNI-PE, até a data estabelecida no cronograma do presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PLEITEANTES

6.1. O presente Processo Seletivo observará todos os requisitos definidos na legislação pertinente ao PROUNI-PE **para o ano de 2021** e terá como critério de seleção **a nota mínima de 350 (trezentos e cinquenta) pontos do ENEM obtida nos dois últimos anos contados a partir da publicação do edital de seleção**. A nota da redação deve ser maior do que zero. Esses critérios deverão ser validados no sistema pela IES.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PLEITEANTES

7.1. O processo de classificação dos pleiteantes será realizado pelo sistema do PROUNI-PE, e acompanhado pelo Coordenador das Atividades Acadêmicas que observará os requisitos disciplinadores da legislação do PROUNI-PE e deste Edital, garantindo direito a recurso, nos prazos deste Edital.

7.2. A classificação será feita por ordem decrescente das notas finais dos pleiteantes no processo seletivo do PROUNI-PE, aplicados os critérios de desempate constantes do item 8 deste edital, até se atingir o quantitativo de bolsas disponíveis neste Edital ou se esgotarem os pleiteantes aptos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final entre os pleiteantes terá preferência o pleiteante que obtiver, na seguinte ordem:

I- Maior nota na redação;

II- Maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;

III- Maior nota na prova de matemática e suas tecnologias;

IV- For professor do quadro efetivo na rede pública, nos termos da Lei Estadual nº 17.157/21;

V- Maior idade.

9. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. As etapas deste Processo Seletivo obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, atendendo às necessidades da SECTI.

Evento	Data ou Período	Horário	Local
Publicação do Edital do Processo Seletivo	08/02/2021	-	www.secti.pe.gov.br
Inscrição do pleiteante	15/02/2021 a 01/03/2021	-	www.secti.pe.gov.br
Entrega dos documentos para comprovação dos requisitos para a validação da inscrição do pleiteante	15/02/2021 a 03/03/2021	Horário de funcionamento regular da IES.	Secretaria da IES
Validação do pleiteante no sistema do PROUNI-PE pelo Coordenador das Atividades Acadêmicas	até 05/03/2021	Horário de funcionamento regular da IES.	IES
Publicação da Classificação do Processo Seletivo	12/03/2021	A partir das 12 horas	www.secti.pe.gov.br
Prazo para Apresentação de Recurso	15/03/2021 a 17/03/2021	--	www.secti.pe.gov.br
Resultado dos recursos e Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo	19/03/2021	A partir das 17 horas	www.secti.pe.gov.br
Assinatura do Termo de Aceite pelos bolsistas	22/03/2021 a 26/03/2021	--	Será enviado através do e-mail cadastrado no ato da inscrição

9.2. É de inteira responsabilidade do bolsista a observância do cronograma e demais procedimentos em qualquer etapa do PROUNI-PE.

9.3. O link para assinatura do **Termo de Aceite**, será enviado individualmente para cada estudante que for aprovado no processo seletivo.

9.4. A ausência da concordância do **Termo de Aceite (ANEXO III)**, no prazo de até **26/03/2021**, implicará a não adesão ao PROUNI-PE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A IES que adere ao PROUNI-PE torna-se corresponsável pela divulgação do processo seletivo e de seus resultados, inclusive através de seus endereços eletrônicos e em outras mídias de alcance regional.

10.2. No caso de pleiteantes com qualquer tipo de deficiência será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) das bolsas, nos termos definidos no decreto nº 45.393/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

10.3. A disponibilização das vagas reservadas, conforme Art. 7º da Lei Estadual nº 17.157/21, não excederá o percentual de 20% (cinco por cento) do total de bolsistas do PROUNI-PE.

10.4. As bolsas reservadas aos candidatos descritos no Art. 7º da Lei Estadual nº 17.157/21 que não forem preenchidas serão redistribuídas entre a livre concorrência.

10.5. As bolsas não utilizadas serão remanejadas em ordem classificatória de acordo com a lista de espera até finalizar o quantitativo de bolsas disponíveis.

10.6. As bolsas não utilizadas serão remanejadas em ordem classificatória de acordo com a lista de espera, até finalização do quantitativo de bolsas disponíveis.

10.7. A inscrição do pleiteante implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao PROUNI-PE, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8. Informações complementares estarão disponíveis no site www.secti.pe.gov.br e pelo telefone **(81) 3183-5554**.

10.9. Cabe ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante portaria, estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os casos omissos ao fiel cumprimento deste Edital.

10.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida fundada na execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de fevereiro de 2021.

LUCAS CAVALCANTI RAMOS

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO ESTUDANTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado	Cópia dos três últimos contracheques
Trabalhador autônomo, informal, Pessoas desempregadas, Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada, agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo II
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiários(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via internet
Beneficiário de programas sociais de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que:

() Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável)

() Estou desempregado(a) há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa responsável)

() Recebo rendimentos de aluguel no valor total de R\$ _____ mensais.

() Sou agricultor(a)

() Sou pescador(a)

() Sou trabalhador(a) autônomo(a)

() Sou trabalhador(a) informal

() Outros. Desenvolvo as seguintes atividades: _____.

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Programa Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE) da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante (Conforme Documento de Identidade)

ANEXO III – TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE DE BOLSISTA DO PROGRAMA PERNAMBUCO NA UNIVERSIDADE

Processo: XXXXXXXXXXXX

Eu, **NOME DO(A) ALUNO(A)**, CPF número **00000000000**, carteira de identidade sob o nº XXXX, expedida por XXXX, nascido em XX/XX/XXXX, vinculado a Instituição XXXXXX, cursando o XXXX período do curso de XXXXXX, declaro conhecer e atender integralmente às exigências do edital de seleção do Programa Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE), bem como a Lei Estadual Nº 17.157, de 07 de janeiro de 2021, e às normas específicas do PROUNI-PE que regem a concessão da bolsa.

Declaro ainda que me comprometo a cumpri-las, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

BOLSA:

Valor mensal da bolsa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE:

XX de XXXX de 20XX

ACEITE:

Ao enviá-lo ao PROUNI-PE, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Termo de indicação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao PROUNI-PE, mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em XXXXXXXX (data de assinatura), e número do processo XXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cavalcanti Ramos**, em 04/02/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11340178** e o código CRC **A1E35E17**.